



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 034, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a proibição de toda e qualquer forma de comércio no ambiente escolar.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 138** (*Ao servidor é proibido*) da **Lei Complementar nº 63/2015**, especificamente nos incisos **XII** (*exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício de cargo ou função, bem como com o horário de expediente*) e **XV** (*exercer comércio em circunstâncias que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público*).

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **proibida** toda e qualquer forma de comércio, no ambiente escolar, pelos profissionais do magistério, ainda que com a justificativa de que referidos lucros sejam revertidos na manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo Único O profissional do magistério que infringir a proibição mencionada no caput poderá responder a processo administrativo disciplinar pela infringência à proibição ali estampada.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 16 de março de 2018.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

*Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município

